

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 705/2025

(De 07 de fevereiro de 2025)

Institui e Nomeia Membros da Comissão Permanente para Supervisionar, Fiscalizar e Organizar os Concursos Públicos no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente para Supervisionar, Fiscalizar e Organizar os Concursos Públicos no Município de Barra dos Coqueiros – Sergipe.

Art. 2º – A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores: **CAJIANE LAMENHA FERREIRA**, portadora do CPF nº **049.XXX.XXX-00**; **ALFREDO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**, portador do CPF nº **787.XXX.XXX-72** e **WHENDEL WHESLEY SEGUNDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **064.XXX.XXX-70**, sob a presidência de **ALFREDO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**.

Art. 3º – Incube a Comissão à Organização, Acompanhamento, Fiscalização e Organização dos Concursos Público visando o fiel cumprimento dos editais e legislações vigentes.

Art. 4º – Nos Concursos Públicos, a comissão se pronunciará em recursos administrativos, exceto das provas, dos gabaritos e dos resultados, que serão resolvidos pela Banca Examinadora contratada para elaboração, aplicação e correção das provas, além da divulgação dos respectivos resultados.

Página 1 de 2

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º – A Comissão Permanente para Supervisionar, Fiscalizar e Organizar os Concursos Públicos no Município de Barra dos Coqueiros – Sergipe **deverá no prazo de 30 (trinta) dias** apresentar à Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo Municipal **o relatório onde conste todo o panorama do Concurso Público Municipal nº 1/2020**, de 15 de abril de 2020.

Art. 6º – Os membros desta comissão farão jus à gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 7º – Esta Comissão terá sua vigência até a revogação explícita por outro Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal